



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

Apresentação: 20/03/2024 22:05:05.260 - CE

REQ n.42/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° , DE 2024
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre o Sistema Nacional de Educação (SNE).

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, ouvido este insigne colegiado, e com fundamento no art. 58, §2º, da Constituição Federal e no art. 24, III e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), no âmbito desta Comissão de Educação, a realização de Audiência Pública para debater sobre o Sistema Nacional de Educação (SNE).

Indico, para tanto, os seguintes debatedores:

- **Andreia Medrado** – Professora e Pesquisadora do Observatório de Biopolítica, Pesquisadora em Educação, Gestão Educacional e Filosofia da Educação;
- **Cláudio Titericz** - Coronel de Infantaria da Reserva do Exército Brasileiro, Professor da Academia Militar das Agulhas Negras, Professor e Coordenador da pós-graduação na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Rio de Janeiro/RJ);
- **Murilo Rezende** - Doutor em Economia (EPGE/FGV) e Professor universitário;
- **Fernanda Takitani** - Graduada em História (UEL), membro do Observatório Interamericano de Biopolítica;
- **Rodrigo Pedroso** – Advogado e Procurador da Universidade de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Educação, nos termos do art. 32, IX, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tratar de matérias relativas à



* C D 2 4 0 4 3 9 5 1 6 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

Apresentação: 20/03/2024 22:05:05.260 - CE

REQ n.42/2024

política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais. Indispensável, portanto, no âmbito desta Comissão, a discussão e a oitiva da sociedade civil acerca do Sistema Nacional de Educação (SNE).

É bem verdade que a complexidade do tema exige que o debate seja ampliado de modo a proporcionar uma abordagem que não se paute apenas nas perspectivas relacionadas à articulação intergovernamental e financeira entre os entes da federação, mas, sobretudo, nas implicações que a regulação centralizada do ensino pode gerar.

Diante do exposto e, considerando que a Constituição Federal de 1988 é clara ao dispor acerca da obrigação estatal de prover educação, incentivar o pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho¹, são mais do que suficientes os motivos que embasam o presente requerimento.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 20 de março de 2024.

CHRIS TONIETTO
Deputada Federal PL/RJ

¹ Art. 225 da CRFB/88.



* C D 2 4 0 4 3 9 5 1 6 9 0 0 *